

A Câmara Municipal de Barueri Decreta:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a título de auxílio, anualmente, uma BOLSA DE ESTUDOS para o curso ginásial ao aluno que tiver a melhor classificação na conclusão do curso primário do Grupo Escolar de Vila Santa Terezinha.

Artº 2º - Após os exames finais, o Diretor do Grupo Escolar apresentará ao Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, as três (3) melhores provas que serão examinadas pelos chefes dos dois (2) poderes para a concessão da BOLSA DE ESTUDOS referida no artigo 1º.

Artº 3º - A BOLSA DE ESTUDOS consiste de um auxílio no valor de Cr\$ Cr\$24.000,00 e será paga em dês (10) parcelas de Cr\$600,00 mensais durante quatro (4) anos.

Artº 4º - Até o dia 5 dos meses de fevereiro a novembro, o beneficiado deverá apresentar-se a Tesouraria Municipal munido de comprovante de frequência às aulas a fim de receber a mensalidade de acordo com o artigo 3º.

Artº 5º - Perderá o direito a bolsa de estudos o beneficiado que for reprovado no fim do ano.

Artº 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos a partir de 1959.

Artº 7º - Para o exercício atual a despesa com esta Lei, correrá por conta da verba constante no orçamento com o título de "eventuais - código 8-99-4 - Despesas diversas - Despesas imprevistas".

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revo-gadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 8 de janeiro de 1958

Crustos Pro

Mario Guarnagoliveira

General Faeme Silva

Jag. Sales Ferreira

General Góis

Miguel Antônio

Bento Lins

Antônio Lira

Julio Ribeiro

Antônio Lira